



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**  
**PAe/SEI: Nº 297-63/2017.4.01.8013**  
**Código UASG: 090039**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 50 – SECAD, de 29, de maio de 2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **GLOBAL**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;

**1. DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a aquisição **de balcões a serem instalados na recepção do edifício e nas recepções das quatro varas federais da Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

**1.2-** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3-** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Formação de Preço Médio

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 27/06/2017**

**Horário: 09h30 (horário de Brasília)**

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;

- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

**3.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

**3.8** - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

**3.9** - **É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).**

#### **4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário para cada item e o valor global do objeto da licitação que corresponderá à soma dos valores propostos para todos os itens licitados (**conforme o item 14.2 do Termo de Referência**); bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por

extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

**4.2** - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**4.3** - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**4.4** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**4.5** - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

**4.6** - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

**4.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**4.8** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 5. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

**5.1** - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

**5.2** - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**5.3** - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

**5.4** - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

**5.5** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

**5.6** - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**6.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**6.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.2** – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL proposto para o OBJETO;**
- 8.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;
- 8.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;
- 8.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- 8.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.10**– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.11**– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;
- 8.12**– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

## 9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 9.1** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.2** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 10.NEGOCIAÇÃO

**10.1**– o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

## 11.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço GLOBAL DO OBJETO**;

**11.2**– Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação **do Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**11.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, **o Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

**11.2.2** - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

**11.3**– Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**11.4** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**11.5** - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

**11.6** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

**d) Não enviadas nos prazos estipulados.**

**11.7-** O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

**11.8-** Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** – Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2** – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao **INSS**;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

**12.3-** Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

**12.4-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.1** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**12.5** – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**12.5.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

**12.6** – O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta

**13.2-** Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

#### 14. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**14.1–** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**14.2–** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**14.3–** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.4–** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**14.5–** Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**14.6–** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**14.7–** A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

**14.8–** Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico ([cpl.rr@trf1.jus.br](mailto:cpl.rr@trf1.jus.br)), os quais serão respondidos em até 24 horas.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

**16.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

**16.3** – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**17.2** – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**17.3** – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

**17.4 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame,

deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**17.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima ([www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**17.7** – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2017.

#### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Edna Martins Cortes Level

Leotávia Helena F. de Queiroz

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de balcões a serem instalados na recepção do edifício e nas recepções das quatro Varas da Justiça Federal-Seção Judiciária de Roraima.

**2. JUSTIFICATIVA**

Visando atender às normas de acessibilidade aos prédios públicos, em especial à lei nº 10098/2000 e a NBR 9050/2004, a Administração viu-se compelida a adquirir os balcões, objeto deste termo de referência, uma vez que os atuais balcões estão em desacordo com as mencionadas normas.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A descrição abaixo serve como orientação para a confecção dos balcões. As empresas interessadas em participar da licitação devem ter ciência que, antes da execução, deverão apresentar desenho em escala adequada [ 1/20 ou 1/25] a ser submetida à apreciação e aprovação da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima. Entretanto, a aprovação dos modelos gráficos não importará em responsabilidade solidária pela solidez, funcionalidade e segurança dos bens a serem adquiridos. A responsabilidade será, única e exclusiva, da empresa contratada.

ITEM	QUANT	TIPO MODELO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS / MATERIAIS
01	01	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM U	<p>BALCAO DE RECEPÇÃO EM U - HALL DE RECEPÇÃO/RECEPCIONISTA</p> <p>Medidas aproximadas Largura total frente: 230cm Altura total: 80cm Profundidade: 50cm Laterais em U: 140cm Largura PNE: 80cm Altura PNE: 73cm Afastamento PNE:30cm Largura vão (escaninho): 35cm Altura vão (escaninho): 35cm Espessura das partes entre os vãos: 2cm 12 vãos (4 colunas x 3 linhas)</p> <p>1- O balcão deverá possuir do lado esquerdo interno um escaninho com 12 vãos, e do lado direito interno do armário, deve haver 3 gavetas em mdf, puxadores em aço escovado de 25cm, corredeiras telescópica de 45cm, modelo Rafelle ou similar, dobradiças tipo de pressão curva 35mm, rodízios de silicone transparente de 6cm altura.</p> <p>2- Na lateral interna direita do balcão deverá possuir um compartimento para CPU.</p> <p>3- O balcão deverá conter ainda: sapatas niveladoras em aço cromado de 30cm de regulagem; e tampo com furo para passagem de fiação;</p>

			<p>4- Tampo em granito em formato em “U”, com 330cm [trecho maior] e 140cm [trecho menor]. Largura de 50cm, confeccionado em granito, tom preto absoluto, espessura mínima de 02cm. As bordas deverão ter, no mínimo, com bordas de 06cm de largura e espessura de aprox.04cm. Os cantos do tampo deverão ser arredondados e com furo de raio mínimo de 2,75cm para passagem de cabos.</p> <p>5- Conforme modelo (anexo 1).</p>
02	01	BALCÃO DE VIGILÂNCIA	<p>BALCAO DE VIGILÂNCIA - SCANNER –</p> <p>Medidas aproximadas Largura total frente: 200cm Altura total: 80cm Profundidade: 45cm Altura do vão com portas :1 prateleira com vão de 35cm de altura para cima e para baixo.</p> <p>1- O balcão deverá possuir do lado esquerdo interno um armário com porta de 50cm de largura, e na frente, 2 gavetas em mdf com 75cm cada, puxadores em aço escovado de 25cm, corrediças telescópica de 45cm, modelo Rafelle ou similar, dobradiças tipo de pressão curva 35mm, rodízios de silicone transparente de 6cm altura.</p> <p>2- O balcão deverá conter ainda: sapatas niveladoras em aço cromado de 30cm de regulagem; e tampo com furo para passagem de fiação;</p> <p>5- Tampo em granito com 200cm e largura de 45cm, confeccionado em granito, tom preto absoluto, espessura mínima de 02cm. As bordas deverão ter, no mínimo, com 06cm de largura e espessura de aprox.04cm. Os cantos do tampo deverão ser arredondados e com furo de raio mínimo de 2,75cm para passagem de cabos.</p> <p>6- Conforme modelo (anexo 2).</p>
03	01	Escaninho/ balcão 1ª VARA	<p>ESCANINHO/BALCÃO EM L PARA PROCESSOS COM 27 VÃOS</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Comprimento parte maior (interna):290cm Comprimento parte menor com portas: 110cm Altura total: 115cm Profundidade: 45cm Largura PNE: 80cm Altura PNE: 73cm Afastamento PNE:30cm Largura vão (escaninho): 30cm Altura vão (escaninho): 35cm Espessura das partes entre os vãos: 2cm Largura do vão (parte menor): 3 vãos de 105cm Divisão do vão com portas :3 prateleiras com vão de 35cm de altura.</p>

			<p>9 vãos na parte maior (9 colunas x 3 linhas)</p> <p>1-Escaninho fabricado em chapa de mdf de 25mm, revestido em todas as faces (inclusive o fundo) com laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor cinza claro.</p> <p>tampo e base, em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 25mm, revestidos em laminado melamínico texturizado baixa pressão, na cor cinza-claro. borda frontal em post forming 180º e bordas laterais com perfil de pvc de 2mm resistente a impactos, na cor do revestimento. Tambo sobreposto às laterais e ao fundo, fixado na estrutura com a utilização de parafusos/porcas metálicas próprios para utilização em mdf. base apoiada e aparafusada através de parafusos/porcas metálicas em um quadro fabricado em estrutura metálica, em tubo retangular com costura de 30x50x1,2mm, onde deverão ser soldadas as porcas para colocação das sapatas reguladoras de nível, sendo estas com no mínimo 50mm de diâmetro na parte de contato com o piso e 20mm de altura. rodapé metálico em tubo de aço sae 1020. estrutura de apoio pintada na cor do revestimento.</p> <p>2-laterais em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 18mm de espessura e revestimento em ambas as partes com laminado melaminico texturizado, baixa pressão na cor cinza-claro. laterais apoiadas no tambo e na base com parafusos metálicos próprios para utilização em mdf. bordas com acabamento em pvc 2mm na cor do revestimento.</p> <p>3-Montagem As laterais, fundo, tambo e base são ligados entre si pelo sistema lack fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza. - todas as partes metálicas deverão ter tratamento anti-ferrugem e anti-corrosivo fosfatizante e pintura epóxi-pó na cor do revestimento. - todos os móveis deverão possuir certificado de marca de conformidade abnt. - obedecendo as abnt/nbr 13961, nbr 13 965 e nbr 14109</p> <p>4-Conforme modelo (anexo 3).</p>
04	01	Escaninho/ balcão 2ª VARA	<p>ESCANINHO/BALCÃO PARA PROCESSOS COM 21 VÃOS</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Largura :228cm Altura total: 115cm Profundidade: 45cm Largura PNE: 80cm Altura PNE: 73cm Afastamento PNE:30cm Largura vão (escaninho): 30cm Altura vão (escaninho): 35cm Espessura das partes entre os vãos: 2cm 7 vãos (7 colunas x 3 linhas)</p> <p>1 - Escaninho fabricado em chapa de mdf de 25mm, revestido em todas as faces (inclusive o fundo) com laminado melamínico texturizado baixa</p>

			<p>pressão na cor cinza claro.</p> <p>Tampo e base, em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 25mm, revestidos em laminado melamínico texturizado baixa pressão, na cor cinza-claro. borda frontal em post forming 180º e bordas laterais com perfil de pvc de 2mm resistente a impactos, na cor do revestimento. Tampo sobreposto às laterais e ao fundo, fixado na estrutura com a utilização de parafusos/porcas metálicas próprios para utilização em mdf. base apoiada e aparafusada através de parafusos/porcas metálicas em um quadro fabricado em estrutura metálica, em tubo retangular com costura de 30x50x1,2mm, onde deverão ser soldadas as porcas para colocação das sapatas reguladoras de nível, sendo estas com no mínimo 50mm de diâmetro na parte de contato com o piso e 20mm de altura. Rodapé metálico em tubo de aço sae 1020. estrutura de apoio pintada na cor do revestimento.</p> <p>2 - laterais em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 18mm de espessura e revestimento em ambas as partes com laminado melaminico texturizado, baixa pressão na cor cinza-claro. laterais apoiadas no tampo e na base com parafusos metálicos próprios para utilização em mdf. bordas com acabamento em pvc 2mm na cor do revestimento.</p> <p>3-Montagem As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza. - todas as partes metálicas deverão ter tratamento anti-ferrugem e anti-corrosivo fosfatizante e pintura epóxi-pó na cor do revestimento. - todos os móveis deverão possuir certificado de marca de conformidade abnt. - obedecendo as abnt/nbr 13961, nbr 13 965 e nbr 14109</p> <p>4-Conforme modelo (anexo 4).</p>
05	01	Escaninho/ balcão 3ª VARA	<p>ESCANINHO/BALCÃO PARA PROCESSOS COM 21 VÃOS</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Largura: 228cm Altura total: 115cm Profundidade: 45cm Largura PNE: 80cm Altura PNE: 73cm Afastamento PNE:30cm Largura vão (escaninho): 30cm Altura vão (escaninho): 35cm Espessura das partes entre os vãos:2cm 7 vãos (7 colunas x 3 linhas)</p> <p>1- Escaninho fabricado em chapa de mdf de 25mm, revestido em todas as faces (inclusive o fundo) com laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor cinza claro. Tampo e base, em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no</p>

			<p>mínimo, 25mm, revestidos em laminado melamínico texturizado baixa pressão, na cor cinza-claro. borda frontal em post forming 180º e bordas laterais com perfil de pvc de 2mm resistente a impactos, na cor do revestimento. Tampo sobreposto às laterais e ao fundo, fixado na estrutura com a utilização de parafusos/porcas metálicas próprios para utilização em mdf. base apoiada e aparafusada através de parafusos/porcas metálicas em um quadro fabricado em estrutura metálica, em tubo retangular com costura de 30x50x1,2mm, onde deverão ser soldadas as porcas para colocação das sapatas reguladoras de nível, sendo estas com no mínimo 50mm de diâmetro na parte de contato com o piso e 20mm de altura. rodapé metálico em tubo de aço sae 1020. estrutura de apoio pintada na cor do revestimento.</p> <p>2- laterais em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 18mm de espessura e revestimento em ambas as partes com laminado melaminico texturizado, baixa pressão na cor cinza-claro. laterais apoiadas no tampo e na base com parafusos metálicos próprios para utilização em mdf. bordas com acabamento em pvc 2mm na cor do revestimento.</p> <p>3-Montagem As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza. - todas as partes metálicas deverão ter tratamento anti-ferrugem e anti-corrosivo fosfatizante e pintura epóxi-pó na cor do revestimento. - todos os móveis deverão possuir certificado de marca de conformidade abnt. - obedecendo as abnt/nbr 13961, nbr 13 965 e nbr 14109</p> <p>4-Conforme modelo (anexo 5).</p>
06	01	Escaninho/ balcão 4ª VARA	<p>ESCANINHO/BALCÃO PARA PROCESSOS COM 15 VÃOS Medidas aproximadas:</p> <p>Largura :180cm Altura total: 115cm Profundidade: 45cm Largura PNE: 80cm Altura PNE: 73cm Afastamento PNE:30cm Largura vão (escaninho): 30cm Altura vão (escaninho): 35cm Espessura das partes entre os vãos:2cm Espessura da parte final direita interna: 18cm 6 vãos (6 colunas x 3 linhas)</p> <p>1- Escaninho fabricado em chapa de mdf de 25mm, revestido em todas as faces (inclusive o fundo) com laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor cinza claro. tampo e base, em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 25mm, revestidos em laminado melamínico texturizado baixa pressão, na cor cinza-claro. borda frontal em post forming 180º e bordas</p>

			<p>laterais com perfil de pvc de 2mm resistente a impactos, na cor do revestimento. Tampo sobreposto às laterais e ao fundo, fixado na estrutura com a utilização de parafusos/porcas metálicas próprios para utilização em mdf. base apoiada e aparafusada através de parafusos/porcas metálicas em um quadro fabricado em estrutura metálica, em tubo retangular com costura de 30x50x1,2mm, onde deverão ser soldadas as porcas para colocação das sapatas reguladoras de nível, sendo estas com no mínimo 50mm de diâmetro na parte de contato com o piso e 20mm de altura. rodapé metálico em tubo de aço sae 1020. estrutura de apoio pintada na cor do revestimento.</p> <p>2- laterais em chapa de mdf sem emendas com espessura de, no mínimo, 18mm de espessura e revestimento em ambas as partes com laminado melaminico texturizado, baixa pressão na cor cinza-claro. laterais apoiadas no tampo e na base com parafusos metálicos próprios para utilização em mdf. bordas com acabamento em pvc 2mm na cor do revestimento.</p> <p>3-Montagem As laterais, fundo, tampo e base são ligados entre si pelo sistema lack fix e cavilhas propiciando ajuste e firmeza. - todas as partes metálicas deverão ter tratamento anti-ferrugem e anti-corrosivo fosfatizante e pintura epóxi-pó na cor do revestimento. - todos os móveis deverão possuir certificado de marca de conformidade abnt. - obedecendo as abnt/nbr 13961, nbr 13 965 e nbr 14109</p> <p>4-Conforme modelo (anexo 6).</p>
--	--	--	--

**3.1.** Convém destacar que as especificações e dimensões contidas neste termo de referência foram realizadas por servidores que não possuem a formação técnica específica para realizarem projetos de móveis ou a experiência prática para elaboração/confecção de móveis e pleno conhecimento de todas as implicações envolvidas.

**3.2.** Desse modo, cabe aos eventuais interessados em realizar os objetos descritos neste termo, promover as adequações/correções que se fizerem necessárias para permitir a funcionalidade adequada dos móveis especificados, explicitando, previamente à execução dos móveis, as modificações que deverão ser efetuadas sobre a descrição dos móveis.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo será de 10(dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de execução, através de entrega de nota de empenho, para a entrega dos croquis, conforme já descrito no item 3, e de 30 (trinta) dias para a confecção/instalação dos balcões, contados a partir da comunicação formal da Administração da SJRR à CONTRATADA, informando sobre a aprovação do modelo apresentado.

## **5. VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO**

A serem informados pela SELIT, Seção responsável em efetuar a pesquisa de preços de mercado.

## **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

A confecção dos balcões e escaninhos deverá ser executada no estabelecimento da CONTRATADA e a instalação/montagem dos móveis deverá ser feita na sede da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

## **7. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS**

O período de garantia dos serviços/mobiliários será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do atesto da nota fiscal.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A exigência de garantia contratual fica a critério da autoridade competente, como dispõe o caput do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Todavia, a SESEG entende ser desnecessária a garantia contratual, pois se trata de fornecimento com pronta entrega.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos recursos consignados à SJRR no Orçamento da União, cujo programa de trabalho será definido pela Seção de Compras da Seção Judiciária de Roraima e Elemento de Despesa 344905242–Balcão tipo atendimento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

As empresas ficarão obrigadas a:

**10.1.** Entregarem/instalarem/executarem corretamente as quantidades solicitadas pela SJRR, através de nota de empenho/requisição própria, dentro dos prazos previstos neste termo.

**10.2.** Observarem as normas legais inerentes ao fornecimento dos produtos em questão.

**10.3.** Sujeitarem-se à fiscalização, por parte da SJRR, em relação ao cumprimento das exigências contidas neste instrumento, bem como o respectivo Edital e seus Anexos.

**10.4.** Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, taxas, transporte e outras que se fizerem necessárias, considerando-as nos valores dos produtos ofertados, no momento da elaboração de suas propostas.

**10.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à SJRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SJRR.

**10.7.** Sujeitar-se à fiscalização da SJRR, quanto ao fornecimento dos produtos, nos termos previstos neste termo, edital e contrato.

**10.8.** Manter durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação que constam neste termo e edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DA SJRR**

A SJRR ficará obrigada a:

**11.1.** Esclarecer possíveis dúvidas sobre os itens a serem adquiridos.

**11.2.** Emitir a nota de empenho, observando o orçamento da SJRR e a autorização da autoridade competente.

**11.3.** Permitir o acesso do pessoal da empresa contratada em suas instalações, colaborando para as operações de entrega/instalação dos balcões solicitados.

**11.4.** Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento/instalação dos produtos.

**11.5.** Designar servidor da SJRR para ser o responsável pela execução do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento, zelando pelo seu fiel cumprimento.

**11.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.7.** Efetuar os pagamentos em tempo e de forma exigida pelas leis, no contrato e seus anexos.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.3.** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

**12.4.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**12.5.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar o Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

**12.6.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**12.6.1.** Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 12.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 12.1.

**12.7.** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 12.6.

**12.8.** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 12.1.

**12.9.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**12.9.1.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**12.9.2.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**12.9.3.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

**12.10.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**12.11.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

**12.12.** Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

### **13. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** Os móveis só serão aceitos pela Contratante, após as análises e testes finais de funcionamento de todos os mobiliários confeccionados, levando em consideração as descrições contidas neste documento, conjugados com os modelos apresentados pela contratada e previamente aprovados pela Administração.

**13.2.** O fornecedor deverá faturar os produtos efetivamente fornecidos e instalados, apresentando a nota fiscal, contendo os dados bancários e o número da nota de empenho, juntando as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho, devendo-se proceder no aludido documento o destaque dos valores a serem deduzidos por ocasião de retenção na fonte de tributos, nos termos da legislação em vigor.

**13.3.** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, de Instrução Normativa RFB 1.234/2012, a empresa deverá encaminhar a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

**13.4.** A SJRR terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal, para proceder ao pagamento. No ato do atesto deverá observar se o objeto entregue está em conformidade com a solicitação e a proposta licitatória, bem como de que o eventual fornecedor cumpriu com todos os requisitos legais.

**13.5.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SJRR.

**13.6.** A SJRR deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A licitação ocorrerá por Pregão Eletrônico.

**14.2.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, sendo o objeto da licitação adjudicado por preço global, a fim de haver padronização dos balcões a serem adquiridos.

### **15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**15.1.** Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar:

- a)** Declaração do SICAF ou documentação que a substitua;
- b)** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade para o fornecimento dos produtos de que trata este instrumento;

c) Outros documentos exigíveis na licitação.

**15.2.** Para fins de classificação as propostas das licitantes deverão apresentar:

a) Descrição clara e detalhada de cada produto;

b) Preços unitários e totais de cada produto;

c) Prazo de fornecimento/instalação não superiores ao estipulado no item 4;

d) Prazos de garantia não inferiores aos contidos e indicados no item 7;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas, que omitirem o prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

f) Declaração de que os preços indicados na proposta compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos licitados e propostos, tais como mão de obra, transporte, embalagens, acondicionamento, e ainda computando todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer espécies, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser licitado;

g) Declaração que tomou ciência das condições, estipuladas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos bens aqui descritos.

h) Outras exigências constantes no edital de licitação.

## **16. UNIDADE FISCALIZADORA**

**16.1.** O responsável pela fiscalização será definido pela Administração, que examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

**16.2.** Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do futuro contrato, o mesmo deverá fazer constar no processo administrativo correspondente e suscitar a SECAD/DIREF a tomada de uma decisão sobre a dúvida.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Recomendamos que seja promovida uma vistoria técnica "in loco" para que as empresas proponentes possam conhecer os locais onde serão instalados os mobiliários, confirmar suas dimensões reais, a fim de saberem quais peças, componentes, materiais e equipamentos serão necessários para uma perfeita e completa confecção e instalação dos itens requeridos e, assim, vir a ter a noção exata de seus custos com os serviços que se propõem a realizar.

**17.2.** A consecução do objeto se dará quando da entrega e instalação dos mobiliários e a comissão ou pessoa nomeada para o ato de recebimento realizará a verificação dos produtos empregados na fabricação/instalação e testar mobiliários.

**17.3.** Quaisquer materiais e componentes, necessários à instalação dos equipamentos, objeto dessa contratação, serão de responsabilidade da Contratada;

**17.4.** A empresa não poderá sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

**17.5.** A licitação deverá ser por preço global a fim de manter a padronização dos materiais empregados, o que deixará os móveis citados em um mesmo padrão e

configuração de modelação em todas as salas e facilitará a sua manutenção/reforma futura.

**17.6.** Os materiais empregados na confecção dos mobiliários deverão ser de uma mesma marca e modelo, quando couber, a fim de manter padronização futura.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Encerra-se o Termo de Referência em epígrafe na espera de ter retratado exatamente os anseios da Administração da Seção Judiciária de Roraima, fato que se confirmará com a eventual e futura aprovação do instrumento em tela, pela Autoridade Competente, ato indispensável para o cumprimento da legislação em vigor. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento em atendimento às determinações da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 31 de março de 2017.

Altino da Silva Neto  
Supervisor da SESEG

ANEXO I

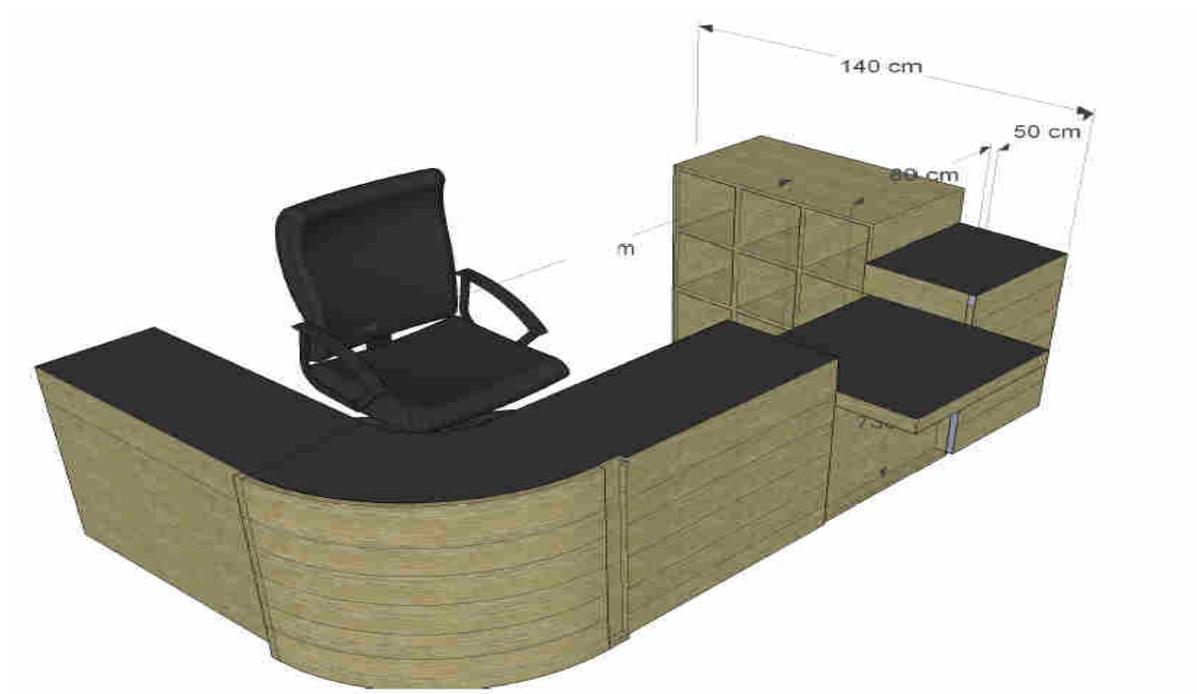


Figura 1: balcão recepção frontal



Figura 2: balcão recepção frontal

ANEXO 2



Figura 3: balcão Scanner interno

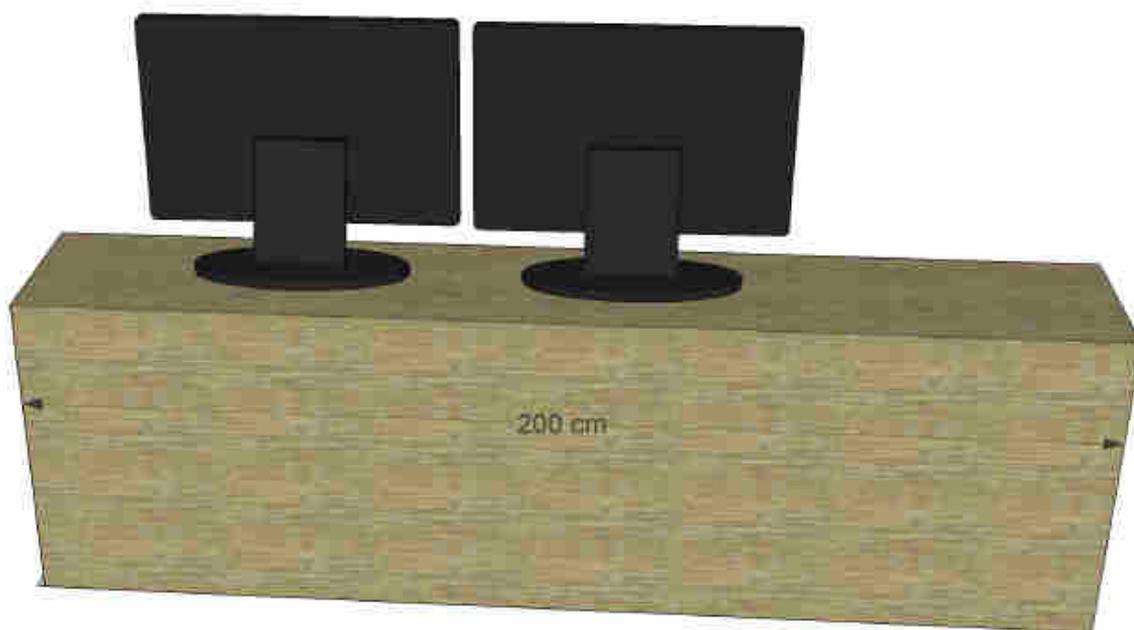
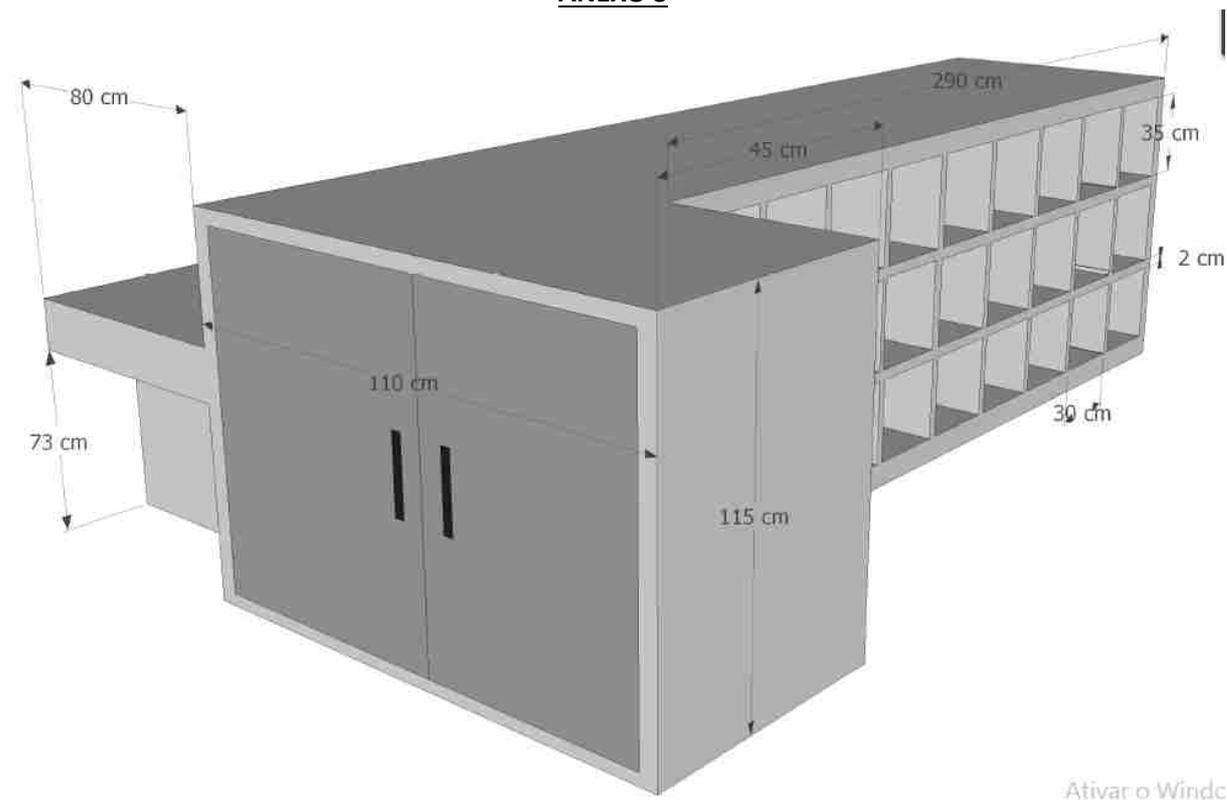


Figura 4: balcão Scanner frontal

**ANEXO 3**



Ativar o Windc

Figura 5: Escaninho Interno (1ª Vara)

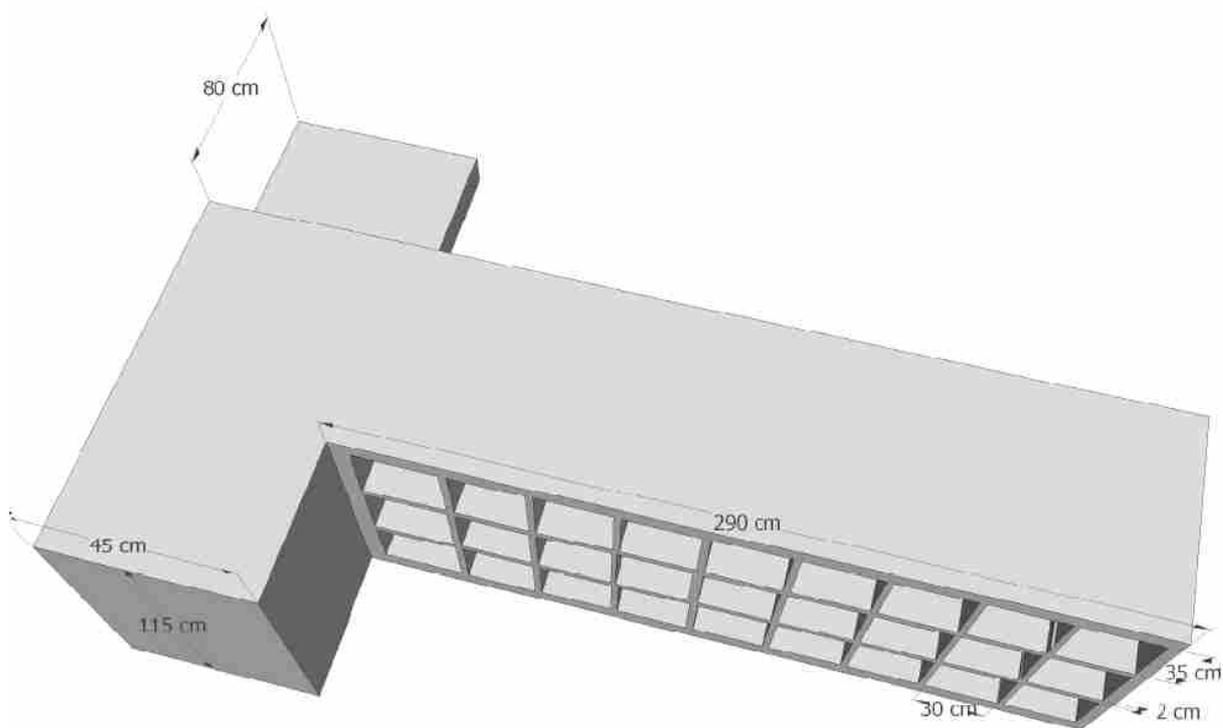


Figura 6: : Escaninho superior (1ª Vara)

**ANEXO 4**

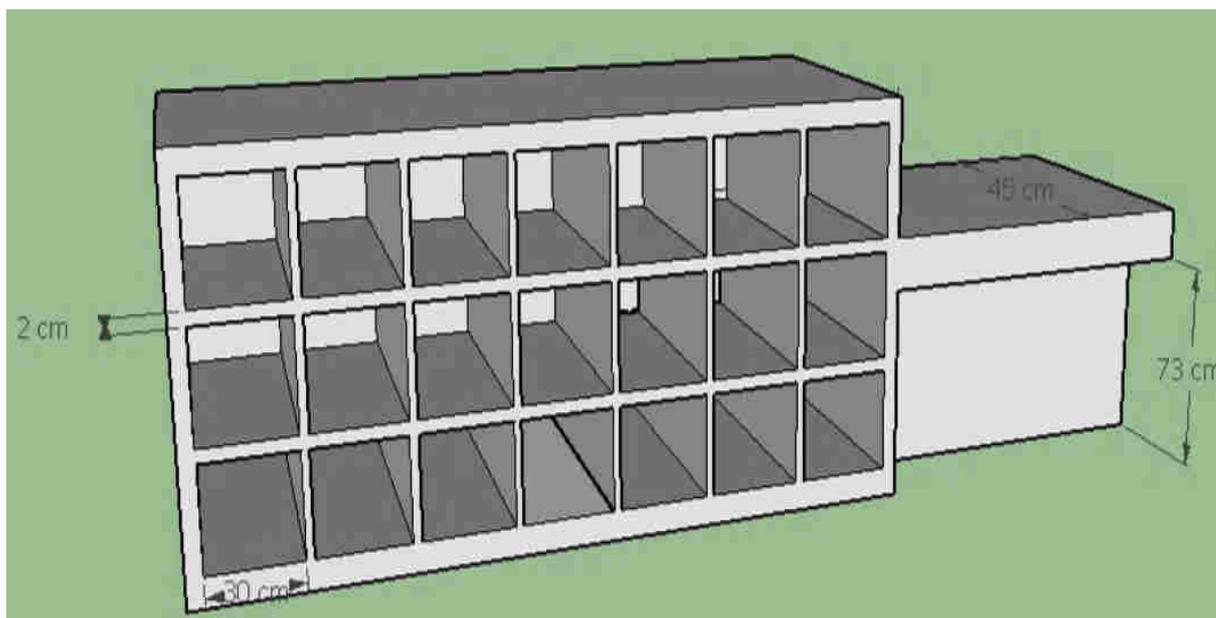


Figura 7: balcão interno (2ª Vara)

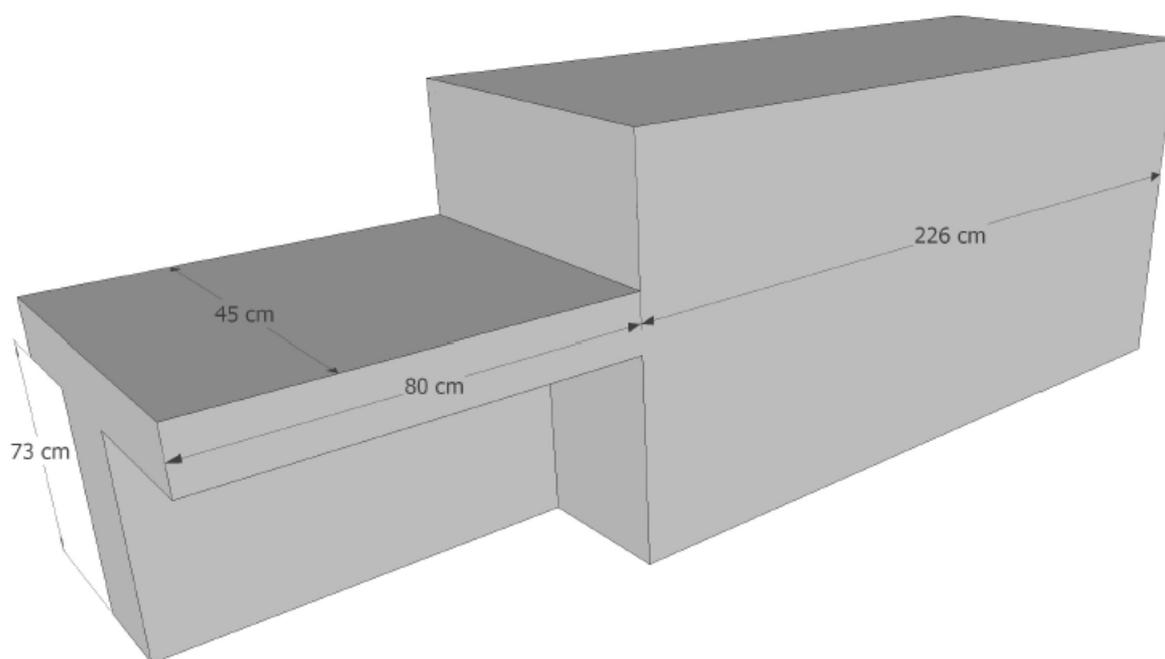


Figura 8: balcão frontal (2ª Vara)

**ANEXO 5**

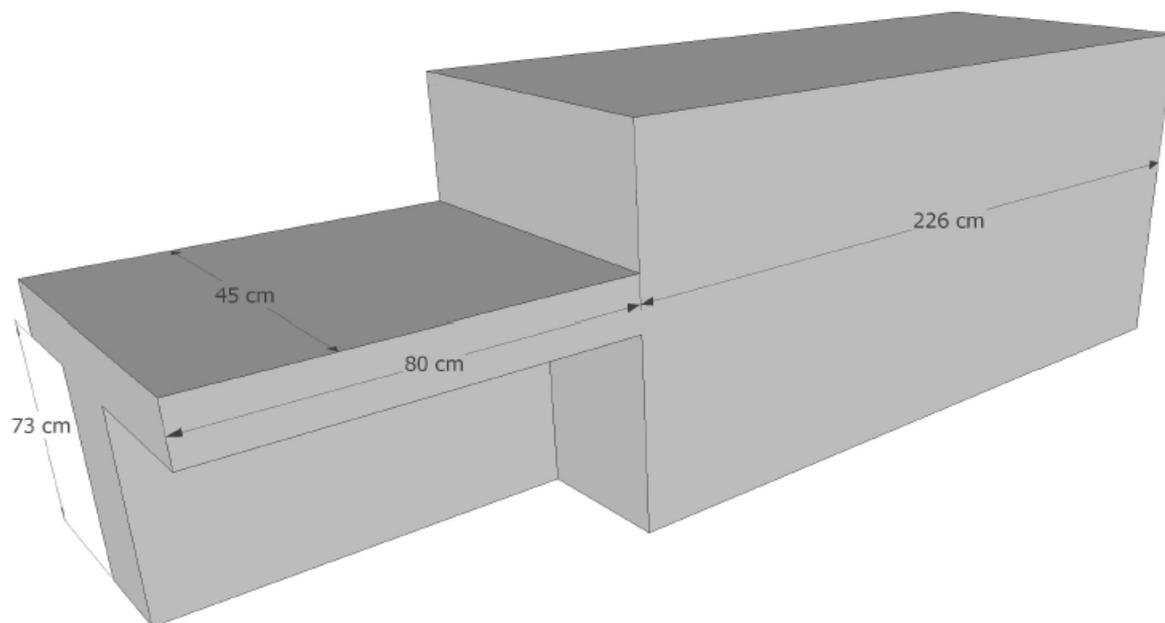


Figura 9: balcão frontal (3ª Vara)

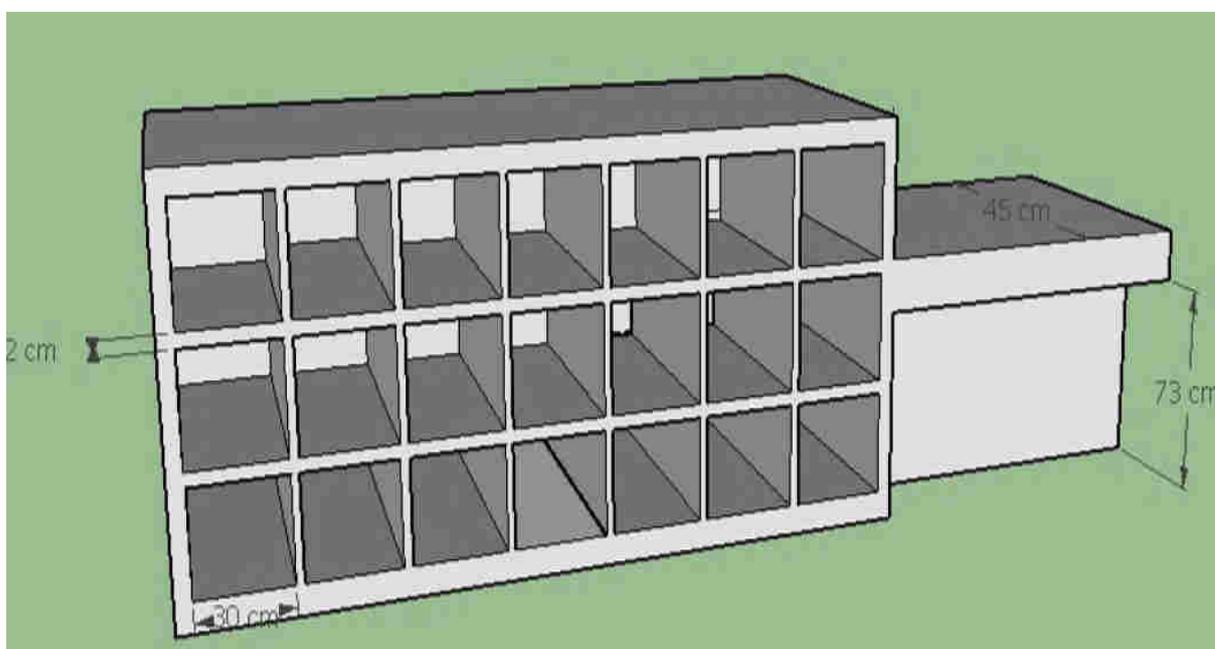


Figura 10: balcão interno (3ª Vara)

ANEXO 6

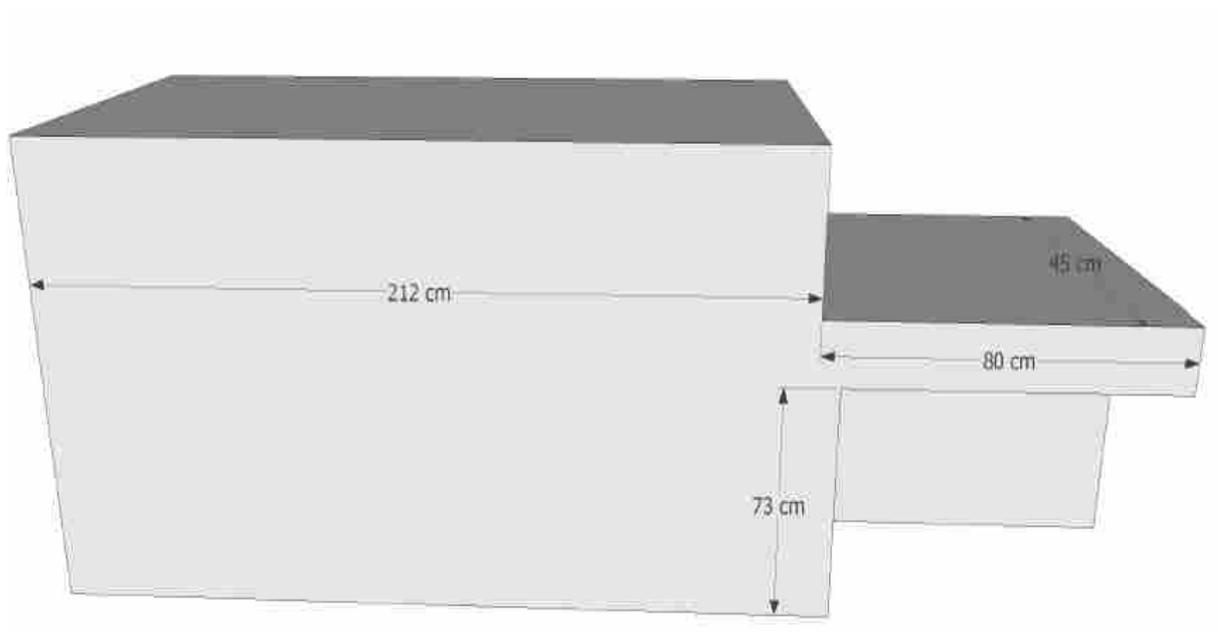


Figura 11: balcão frontal (4ª Vara)

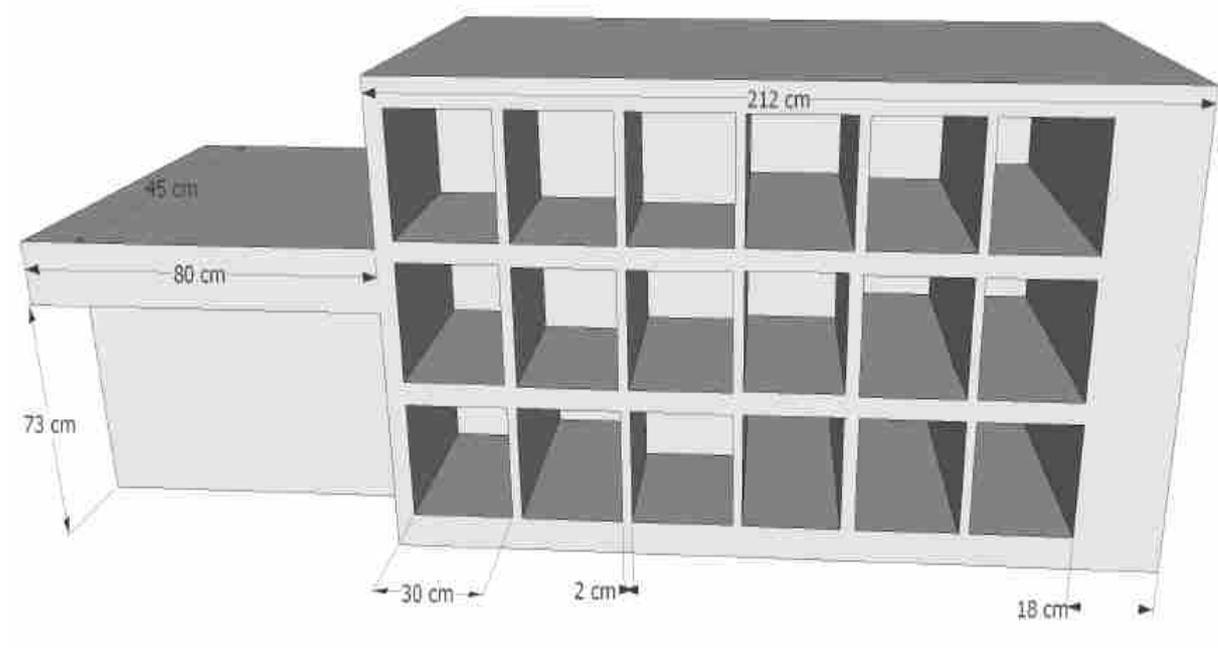


Figura 12: balcão interno (4ª Vara)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**  
**ANEXO II – FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO**

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	01	Balcão de Recepção em U - Hall de Recepção/Recepcionista	R\$ 9.160,00	R\$ 9.160,00
02	Und	01	Balcão de Vigilância - Scanner	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
03	Und	01	Escaninho/Balcão em L para processos com 27 vãos	R\$ 6.474,00	R\$ 6.474,00
04	Und	01	Escaninho/Balcão para Processos com 21 vãos	R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
05	Und	01	Escaninho/Balcão para Processos com 21 vãos	R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
06	Und	01	Escaninho/Balcão para Processos com 15 vãos	R\$ 3.981,50	R\$ 3.981,50
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$ 31.520,50</b>	

Boa Vista - RR, 15 de maio de 2017

**Bruno Salazar de Souza**  
Supervisor da Seção de Compras e Licitações - SELIT/SJRR